

# CONVITE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AGENTES CONTRATUAIS

## PSICOPEDAGOGOS (H/F)

### Grupo de funções IV

**EPSO/CAST/S/6/2013**

## I. INTRODUÇÃO

A pedido da Comissão Europeia, o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) inicia um processo de seleção destinado a constituir uma base de dados de candidatos selecionados entre os quais poderão ser recrutados agentes contratuais para exercer funções de psicopedagogos (H/F).

A Comissão Europeia recruta agentes contratuais com vista a dispor de competências em domínios específicos. As condições de recrutamento são definidas na rubrica IX do presente convite à manifestação de interesses.

As condições de trabalho nas instituições europeias são definidas pelo regime aplicável aos outros agentes da União Europeia<sup>1</sup>. Queira consultar o seguinte endereço para consultar todas estas condições: [http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20100101:FR:PDF\(título IV, página 170\)](http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20100101:FR:PDF(título IV, página 170)).

A base de dados dos candidatos selecionados será utilizada pela Comissão Europeia e mais particularmente pelo serviço de infraestrutura e logística. **Os postos a preencher situam-se principalmente em Bruxelas, mas igualmente em Ispra e no Luxemburgo.**

Tendo em conta fatores como a natureza temporária dos contratos e a rotação do pessoal, estima-se que deve ser constituída uma reserva de candidatos selecionados de **12** psicopedagogos para cobrir as necessidades em termos de pessoal para o período de três anos compreendido entre 2013 e 2015.

---

<sup>1</sup> As regras específicas aplicáveis na Comissão Europeia são publicadas no sítio Web do EPSO.

## II. NATUREZA DAS FUNÇÕES<sup>2</sup>

### GFIV - PSICOPEDAGOGOS (H/F)

**O agente contratual será responsável**, sob a supervisão de um funcionário ou de um agente temporário, pelo desenvolvimento do papel educativo do centro da pequena infância garantindo a existência e a aplicação de um projeto pedagógico e a qualidade de relacionamento do pessoal docente (puericultores(as), educadores(as) infantis), trabalhando para o reforço do seu profissionalismo. A título indicativo, as funções podem incluir, nomeadamente:

- Assegurar uma função de especialização psicopedagógica na creche e/ou no centro pós-escolar e contribuir para a preparação de certos dossiês relacionados com essa função.
- Assegurar um acompanhamento atento do trabalho dos puericultores(as), educadores(as) infantis, a fim de apoiar as suas atividades pedagógicas.
- Contribuir para a formação permanente do ponto de vista pedagógico, com o objetivo de reforçar o profissionalismo do pessoal educador.
- Observar e acompanhar o desenvolvimento geral das crianças, a fim de lhes garantir as condições ótimas de bem-estar na creche ou no infantário.
- Informar os pais, aquando de reuniões organizadas para o efeito, das atividades dos respetivos filhos, a fim de manter com eles uma relação de confiança e de parceria.
- Manter um contacto permanente, coletivo ou individual com os puericultores(as) e os educadores(as) infantis.
- Conceber e propor as adaptações dos diferentes aspetos da organização geral, incluindo a seleção e aquisição de material, a fim de influenciar favoravelmente a qualidade de vida das crianças e o serviço aos pais.
- Assegurar a execução adequada do projeto pedagógico.
- Participar, se necessário, em ações de coordenação entre creches e infantários.

## III. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O calendário **aproximado** do processo de seleção é o seguinte:

---

<sup>2</sup>O perfil descrito neste convite à manifestação de interesse é uma versão simplificada do perfil genérico que será utilizado para a redação dos contratos. Esta versão simplificada é apresentada a título indicativo e não é juridicamente vinculativa.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Análise dos CV	Abril de 2013
Teste de competências	Junho de 2013
Envio aos candidatos dos resultados do teste de competências	Julho de 2013

## **IV. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

À data de encerramento fixada para a inscrição eletrónica, os candidatos devem preencher as seguintes condições:

### **A. Condições gerais**

- a) Ser nacionais de um dos Estados-Membros da União Europeia
- b) Gozar de todos os seus direitos cívicos
- c) Encontrar-se em situação regular face às leis do seu país de origem que lhe são aplicáveis em matéria militar
- d) Oferecer as garantias de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa.

### **B. Condições mínimas específicas – Ensino/experiência**

Psicopedagogo (H/F), grupo de funções IV:

- Ter concluído um ciclo completo de estudos universitários de pelo menos três anos comprovado por um diploma no domínio da psicologia ou da pedagogia;

OU

- No caso do acesso, num Estado-Membro da União Europeia, a uma atividade de nível do grupo

de funções IV implicar um exame de Estado, uma formação profissional, ou qualquer outro processo equivalente (relacionado com a natureza das funções), esse título poderá ser reconhecido como equiparado a um diploma universitário.

E

- Pelo menos, um ano de experiência como psicopedagogo

### C. Conhecimentos linguísticos

a) **Língua 1**                      **Língua principal:** conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia<sup>3</sup>  
e

b) **Língua 2**                      Conhecimento satisfatório do inglês, francês ou alemão (essa língua deve ser obrigatoriamente diferente da língua 1).

Em conformidade com o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da UE (Grande Secção) no processo C-566/10 P, República Italiana/Comissão, as instituições da UE são obrigadas, no âmbito do presente processo de seleção, a indicar os motivos para limitar a escolha da segunda língua a um número restrito de línguas oficiais da UE.

Os candidatos são, por conseguinte, informados de que as opções para a segunda língua no presente processo de seleção foram definidas de acordo com o interesse do serviço, que determina que os colegas recentemente recrutados devem estar imediatamente operacionais e capazes de comunicar eficientemente no âmbito do seu trabalho quotidiano. Caso contrário, o funcionamento eficaz das instituições ficaria gravemente comprometido.

Com base na prática habitual das instituições da UE relativamente às línguas utilizadas na comunicação interna e tendo igualmente em conta as

---

<sup>3</sup>As línguas oficiais da União Europeia são as seguintes: búlgaro (BG), checo (CS), dinamarquês (DA), neerlandês (NL), inglês (EN), estónio (ET), finlandês (FI), francês (FR), alemão (DE), grego (EL), húngaro (HU), irlandês (GA), italiano (IT), letão (LV), lituano (LT), maltês (MT), polaco (PL), português (PT), romeno (RO), eslovaco (SK), esloveno (SL), espanhol (ES) e sueco (SV).

necessidades dos serviços em matéria de comunicação externa e tratamento dos processos, o inglês, o francês e o alemão são as línguas mais amplamente utilizadas. Além disso, o inglês, o francês e o alemão constituem, de longe, a segunda língua mais amplamente escolhida pelos candidatos a processos de seleção em que se tenha liberdade de escolha. Esta posição confirma as atuais normas académicas e profissionais, segundo as quais se considera que os candidatos a vagas na União Europeia dominam pelo menos uma dessas línguas. Por conseguinte, ao ponderar o interesse do serviço e as necessidades e as capacidades dos candidatos, ao ter também em conta o domínio especial do presente processo de seleção, é legítimo organizar testes nestas três línguas, a fim de garantir que, independentemente da sua primeira língua oficial, todos os candidatos dominam, pelo menos, uma destas três línguas oficiais a nível profissional. Além disso, no interesse de um tratamento equitativo de todos os candidatos, todos, incluindo aqueles cuja primeira língua oficial é uma destas três, devem realizar as provas na sua segunda língua selecionada de entre estas três. A avaliação de competências específicas, segundo esta modalidade, permite às instituições avaliar a capacidade dos candidatos para desempenharem imediatamente as suas funções num ambiente rigorosamente equivalente à realidade que enfrentariam no local de trabalho. Esta disposição aplica-se sem prejuízo de uma posterior formação linguística destinada a adquirir capacidade para trabalhar numa terceira língua, em conformidade com o artigo 45.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários.

**Não poderá alterar a sua escolha das línguas após ter validado a sua candidatura por via eletrónica.**

## **V. COMO CANDIDATAR-SE E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Deve inscrever-se em linha, através da hiperligação indicada no sítio Web do EPSO [http://europa.eu/epso/apply/jobs/index\\_en.htm](http://europa.eu/epso/apply/jobs/index_en.htm). Siga as instruções no sítio Web e especialmente no manual de candidatura.

Deve tomar todas as medidas necessárias para que a inscrição eletrónica fique concluída no prazo fixado. A candidatura eletrónica deve ser preenchida em francês, inglês ou alemão. Uma vez validada a sua candidatura, não poderá proceder a alterações posteriores.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (validação incluída):**

**Dia 12 de março de 2013 às 12 horas (meio-dia), hora de Bruxelas**

**VI. ETAPAS DA SELECÇÃO**

O processo de seleção divide-se em duas etapas:

Etapa A:	Seleção documental – análise dos CV – destinada a selecionar os candidatos que serão convidados a passar o teste de competências
Etapa B:	Teste de competências

**SELECÇÃO DOCUMENTAL – ANÁLISE DOS CV**

Os candidatos serão selecionados com base em documentos, nomeadamente em relação aos seus diplomas e experiência profissional, segundo os critérios apresentados no quadro seguinte. Os candidatos cujo percurso académico e profissional melhor corresponda à natureza das funções propostas serão convidados a passar o teste de competências (o número de candidatos convidados corresponderá a cerca de três vezes o número de candidatos a incluir na base de dados). É de assinalar que os candidatos não têm de satisfazer necessariamente todos os critérios aplicados para a análise dos CV.

Para apoiar o EPSO nesta etapa do processo de seleção será designado um painel de seleção composto por representantes da Comissão Europeia, que será especialmente encarregado de verificar se são preenchidas as condições de admissão e proceder à seleção documental (análise dos CV).

Critérios aplicados para a análise dos CV:

<b>1.</b>	Uma experiência profissional no domínio da psicopedagogia <u>com uma duração superior à experiência mínima requerida no ponto IV, B.</u>
<b>2.</b>	Uma experiência profissional (para além da referida no ponto 1) no domínio do

	acompanhamento do trabalho pedagógico de puericultores(as) e/ou educadores(as) infantis
<b>3.</b>	Uma experiência profissional (diferente da referida em 1 e 2) de pelo menos um ano no domínio da infância (como, por exemplo, numa creche, num meio escolar ou pós-escolar, campos de férias, etc.)
<b>4.</b>	Outro diploma no domínio da psicopedagogia, pedagogia ou psicologia ou uma(s) formação(ões) complementar(es) nesses domínios
<b>5.</b>	Por razões de serviço e consoante o local de atividade (Bruxelas, Luxemburgo ou Ispra) um conhecimento satisfatório (nível B2 <sup>4</sup> ) do francês ou italiano, ainda que uma destas duas línguas seja a sua língua 1 ou 2
<b>6.</b>	Uma experiência profissional (ou estudos) no estrangeiro (num país diferente do seu país de origem) de uma duração superior a seis meses consecutivos
<b>7.</b>	Uma experiência profissional ou uma formação em matéria de conceção de um projeto pedagógico/de acolhimento de uma coletividade
<b>8.</b>	Uma experiência profissional como instrutor(a) ou uma formação em matéria de conceção de ações de formação de carácter pedagógico
<b>9.</b>	Uma experiência profissional junto de crianças com necessidades especiais

Esta etapa da seleção baseia-se **unicamente** nas informações prestadas pelo candidato na rubrica «avaliador de talento» do formulário de inscrição, e desenrola-se em duas fases:

— Primeira fase: é feita uma seleção documental inicial com base nas respostas (sim/não) assinaladas pelo candidato e da ponderação atribuída a cada pergunta, numa escala de 1 a 3, de acordo com a importância dada ao critério correspondente. Os candidatos que obtenham o maior número de pontos são admitidos à segunda fase do processo de seleção (o número de candidatos admitidos à segunda etapa corresponde a cerca de nove vezes o número de candidatos a incluir na lista de reserva de candidatos selecionados).

— Segunda fase: o painel de seleção examina as respostas dos candidatos e atribui de 0 a 4 a cada resposta; os pontos são multiplicados pela ponderação atribuída ao critério correspondente.

---

<sup>4</sup>Queira consultar o quadro de referência no sítio do Europass. Pode aceder através da ligação:

[http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=fr\\_FR](http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=fr_FR)

Os candidatos que obtenham o maior número de pontos são admitidos ao teste de competências (o número de candidatos admitidos ao teste de competências corresponde a cerca de três vezes o número de candidatos a incluir na base de dados dos candidatos selecionados).

Além disso, nesta fase as declarações constantes do formulário de inscrição serão apreciadas à luz das condições de admissão (ponto IV). Os candidatos que não satisfaçam essas condições são excluídos do processo de seleção.

**N.B. Se for convocado(a) para uma entrevista, o candidato deve apresentar os documentos comprovativos que corroborem as declarações constantes do formulário de inscrição. Se as informações fornecidas se revelarem falsas, o candidato será excluído(a) do processo de seleção (e o seu nome será eliminado da base de dados).**

### **TESTE DE COMPETÊNCIAS**

Os candidatos devem realizar um teste de competências a fim de avaliar os conhecimentos específicos à luz do perfil escolhido.

<b>Tipo de prova</b>	<b>Duração da prova</b>	<b>Língua da prova</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação mínima exigida</b>
Teste de escolha múltipla em papel	50 minutos	Língua 2	<b>25</b>	16 pontos

As provas realizar-se-ão em Bruxelas. O EPSO concede uma participação financeira para as despesas de viagem em conformidade com as regras de reembolso aplicáveis, que podem ser consultadas no sítio [http://europa.eu/epso/apply/on\\_going\\_compet/reimburse/index\\_fr.htm](http://europa.eu/epso/apply/on_going_compet/reimburse/index_fr.htm)

## **VII. RESULTADOS DO TESTE**



Os resultados da análise dos CV e do teste de competências serão publicados na conta EPSO dos candidatos.

## VIII. INSCRIÇÃO NA BASE DE DADOS

Os nomes dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida no teste de competências serão inscritos numa base de dados e não serão divulgados por qualquer outra forma. O acesso à base de dados será concedido à Comissão Europeia, podendo igualmente ser obtido por outras instituições e agências europeias que procuram esse tipo de perfil. A base de dados deverá manter-se válida por um período de três anos a contar da data em que os candidatos são informados dos seus resultados. **A validade da base de dados poderá ser eventualmente prolongada.**

## IX. SELEÇÃO PARA UM POTENCIAL RECRUTAMENTO

A inclusão na base de dados não constitui uma garantia de uma oferta de emprego. À medida que vão surgindo vagas, os serviços de recrutamento irão consultar a base de dados e convidar para se apresentarem perante um painel de seleção os candidatos que melhor correspondam às exigências profissionais em causa. A língua principal do candidato será também testada durante essa entrevista. Em função do resultado da entrevista, o candidato poderá receber uma oferta formal de emprego. Trata-se de um contrato CA 3A<sup>5</sup> se o empregador for uma agência da Comissão Europeia, tal como indicado no quadro seguinte:

Comissão [Serviço Infraestruturas e Logística — Bruxelas (OIB), Ispra (OIB) e Luxemburgo (OIL)]	Contrato AC 3A - que pode conduzir a um contrato de duração indeterminada <sup>6</sup> .
---	--

## X. PROCEDIMENTOS DE REVISÃO/RECURSOS

Se, em qualquer fase deste processo de seleção, o candidato considerar que houve um erro ou que o EPSO não atuou de forma equitativa ou não foram respeitadas as normas que regulam este processo de seleção e que, conseqüentemente, os interesses do candidato tenham sido

<sup>5</sup>Nos termos do artigo 3º-A do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (RAA), das regras definidas pelo RAA e das disposições gerais de execução da instituição, agência ou instituto.

<sup>6</sup>Nos termos do artigo 85.º, n.º 3, do Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias (RAA), a possibilidade de um contrato de duração indeterminada para um agente contratual do grupo de funções IV, na sequência de dois primeiros contratos a termo (respetivamente de dois anos e de um ano) exige a prova da capacidade para trabalhar numa terceira língua oficial da UE.

prejudicados, podem ser empreendidos os seguintes procedimentos de recurso pela ordem em que são mencionados no quadro abaixo:

<b>Procedimento</b>	<b>Ponto de contacto</b>	<b>Prazos<sup>7</sup></b>
1. Apresentar um pedido de reexame	Através da página de contacto do sítio Web do EPSO	10 dias de calendário
2. Apresentar uma reclamação administrativa, com base no artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia <sup>8</sup>	Por via postal, para o seguinte endereço:  Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO)  C-25, 1049 Bruxelas BÉLGICA  Ou através da página de contacto do sítio Web do EPSO	3 meses
Após a conclusão da fase 2 (a fase 1 é facultativa) tem a possibilidade de:		
3. Se a sua reclamação for rejeitada explicitamente ou implicitamente, pode interpor um recurso judicial com base no artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e no artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia <sup>9</sup>	Tribunal da Função Pública da União Europeia  Boulevard Konrad Adenauer  2925 Luxemburgo	3 meses

Como qualquer cidadão da União, pode apresentar uma queixa ao:

Provedor de Justiça Europeu

<sup>7</sup>A contar da data de publicação da decisão no conta EPSO do candidato.

<sup>8</sup>No «assunto» da sua carta deve indicar: a referência «EPSO/CAST/S/6/2013», o seu número de candidato, e a menção «Reclamação ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2».

<sup>9</sup>No que diz respeito às modalidades do recurso e ao cálculo do prazo, deve consultar o sítio Internet do Tribunal da Função Pública da União Europeia: [http://curia.europa.eu/jcms/jcms/Jo1\\_5230/](http://curia.europa.eu/jcms/jcms/Jo1_5230/).

1 Avenue du Président Robert Schuman

CS 30403

67001 Estrasburgo Cedex

FRANÇA<sup>10</sup>

## **XI. COMUNICAÇÕES**

O EPSO contactá-lo-á através da sua conta EPSO. Deve seguir a evolução do processo de seleção e verificar as informações que lhe dizem respeito, consultando regularmente a sua conta EPSO, no mínimo 2 vezes por semana. Se, devido a um problema técnico imputável ao EPSO, não puder verificar estas informações, deve assinalar imediatamente o facto ao EPSO.

Para toda a correspondência com o EPSO, utilize o formulário de contacto publicado no sítio Web do EPSO: <http://blogs.ec.europa.eu/eu-careers.info/cast/>

A fim de garantir a clareza e a compreensão dos textos de carácter geral e das comunicações dirigidas aos candidatos ou deles recebidas, as convocatórias para o teste, bem como toda a correspondência entre o EPSO e os candidatos, são redigidas unicamente em alemão, francês ou inglês.

## **XII. CASOS DE EXCLUSÃO RELACIONADOS COM O PROCESSO DE CANDIDATURA**

O EPSO toma todas as medidas possíveis para assegurar o princípio da igualdade de tratamento. Consequentemente, se em qualquer fase do processo se verificar que criou mais de uma conta EPSO, apresentou mais de uma candidatura ou fez falsas declarações, será excluído do processo de seleção.

A este respeito, chama-se a atenção para o facto de as instituições apenas recrutarem pessoas que dêem provas da maior integridade.

---

<sup>10</sup> Deve ter em conta que a apresentação de uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu não tem efeitos suspensivos sobre o prazo imperativo previsto no artigo 90.º, n.º 2, e no artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários para a apresentação de uma reclamação ou a interposição de um recurso junto do Tribunal da Função Pública, com base no artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Recordar-se igualmente que, em conformidade com o artigo 2.º, n.º 4, das condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu, antes de lhe ser apresentada uma queixa devem ter sido efetuadas as diligências administrativas adequadas junto das instituições e dos órgãos competentes. Para mais informações sobre este procedimento, consultar o sítio Web: <http://www.ombudsman.europa.eu/media/fr/default.htm>.

## **XIII. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

### a) Situação existente no momento da inscrição

1.	Se tem uma deficiência ou se se encontra numa situação especial que possa colocar dificuldades no momento da realização das provas, deve assinalá-lo marcando uma cruz na casa correspondente da candidatura eletrónica e indicar as medidas que considera necessárias para facilitar a sua participação no teste, referindo imperativamente o número do processo de seleção e o seu número de candidatura.
2.	<p>Deve enviar, o mais rapidamente possível após a sua inscrição eletrónica, um atestado médico ou um certificado de um organismo competente, consoante o caso, que reconheça ser uma pessoa deficiente. Após exame dos documentos comprovativos, podem ser adotadas medidas específicas e adaptadas a cada caso para satisfazer os pedidos que se considerem justificados. Estes documentos devem ser enviados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- por correio eletrónico para: EPSO-accessibility@ec.europa.eu,</li><li>- por fax para o número seguinte: + 32 22998081, com a menção «EPSO accessibility»,</li><li>- ou por via postal, para o seguinte endereço:</li></ul> <p>Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» C-25 1049 Bruxelles Bélgica</p>

### b) Situação surgida após a inscrição

1.	Se as circunstâncias descritas acima ocorrerem após a data-limite prevista para a inscrição eletrónica, deve informar o EPSO o mais rapidamente possível. Queira indicar por escrito as medidas que considera necessárias.
2.	<p>Enviar os documentos pertinentes</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- por correio eletrónico para: EPSO-accessibility@ec.europa.eu,</li><li>- por fax para o número seguinte: + 32 22998081, com a menção «EPSO accessibility»,</li><li>- ou por via postal, para o seguinte endereço:</li></ul> <p>Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO)</p>

	«EPSO accessibility» C-25 1049 Bruxelles BÉLGICA
--	---